



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3823

Macapá, 02 de Dezembro de 1982 — 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Pública
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1572 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/02312/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CARLOS OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 2.258.654, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.D, Classe "D", Referência NM-23, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-26, da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 93º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1578 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/22.596/82-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ORLANDO DIAS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-25, (Cadastro nº 01198), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 1º de dezembro de 1982 a 31 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude, do referido servidor haver completa do um (01) decênio do efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1972 a 03 de junho de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1579 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/12137/82-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CARMELINA DA SILVA BARROS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código M-601, nível 2, Classe "B" (Cadastro nº 02043), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 1º de dezembro de 1982 a 31 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver

completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 16 de abril de 1967 à 02 de julho de 1977.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1580 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/11846/82-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANALTO DA COSTA LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-801, Classe "B", Referência 10 (Cadastro nº 02390), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis meses de Licença Especial, contados no período de 1º de dezembro de 1982 à 31 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1972 à 29 de agosto de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1581 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/12232/82-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder NAZARÉ CALDEIRA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "C", Referência 15 (Cadastro nº 00664), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 1º de dezembro de 1982 à 31 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 24 de março de 1971 à 24 de março de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1582 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/12138/82-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ARCINOÉ SANTOS DE MANÇO FLEXA, ocupante do cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, Código N-601-nível 2, Classe "B", (Cadastro nº 1039), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial contados no período de 1º de dezembro de 1982 à 31 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1972 à 21 de maio de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 93º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1583 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 280,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 3.550,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 6.075,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 30,00
Número atrasado..... Cr\$ 60,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/12.350/82-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAIMUNDO PANTOJA LOBO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência 26, (Cadastro nº 03111) do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 25 de novembro de 1982 à 24 de maio de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver com-pletado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 09 de outubro de 1969 a 26 de outubro de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 93º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1584 de 29 de novembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4/15.432/82-SEFIN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977 a PERGENTINO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2.079.730, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807, Classe "A", Referência NM-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-7, da Classe "B", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1982, 93º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica citada a empresa EMIR-EMPRESA DE MONTAGEM INDUSTRIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 944/82-JCJ-Macapá, em que WALDEMIR PEREIRA NUNES é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nesta Junta, a quantia de Cr\$ 65.722,44 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), proveniente de Principal, Multa (30%) e Custas de Execução.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (MARLENE CARVALHO PEDROSA), Aux. Judiciária, datilografei. E eu, (EUTON RAMOS) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da JCJ - Macapá

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 079/82 - PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, adiante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no disposto no ítem XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e letra "f" do art. 126 § 2º do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a pavimentação de vias utilizadas pelos transportes públicos, nesta cidade, conforme Plano de Aplicação nº 332/82-CSP/SOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte do presente Convênio.

b) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor de 7.672.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do TRU, Programa 10583231.644, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 1.052, emitida em 09 de novembro de 1982, ficando o restante, no valor de Cr\$ 2.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros) a ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos serão liberados de uma só vez após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos, que por força deste Convênio a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados, aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação, de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento para o fiel cumprimento, das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir eventuais dúvidas, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 16 de novembro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 070/82-PROG

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA INDIVIDUAL "SMSM Farripas", VISANDO OFERECER RECICLAGEM PARA ADULTOS NO APRIMORAMENTO DE ESTUDOS NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma individual "SMSM Farripas", com número de inscrição no CGC 04 192126/0001-66, com sede à Rua Odilardo Silva, 2286, Bairro Central, nesta cidade, representada neste ato por sua proprietária, Professora SANDRA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO FARRIPAS, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO foi celebrado com fundamento no que dispõe o art. 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "d", do art. 126, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para fins educacionais será oferecer reciclagem a adultos no aprimoramento de estudos nas disciplinas de língua portuguesa, matemática e ciências físicas e biológicas, cujos alunos deverão ser apresentados pela Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Supletivo, no exercício de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA a importância de Cr\$: 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

b) Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, através da Secretaria de Educação e Cultura.

II - DA CONTRATADA:

a) Desenvolver suas atividades no campo de sua especialização.

b) Prestar cinco (05) horas de aulas semanais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente CONTRATO, no valor de Cr\$: 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) correrá à conta do CONVÊNIO Nº 03/82-MEC, Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para populações carentes urbanas, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.001, emitida em 9 de novembro de 1982, pagável de uma única vez, após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de seis (06) meses, a contar de 1º de julho do corrente ano à 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido por inobservância de quaisquer de suas cláusulas, ou por acordo entre as partes, bem como poderá ser prorrogado mediante aditamento se assim convier as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir questões decorrentes da execução deste CONTRATO fica eleito o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente CONTRATO que irá assinado pelas partes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 23 de novembro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

SANDRA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO FARRIPAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE/MACAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os Membros e Associados desta Entidade, para se fazerem presentes a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05/12/82 às 20:00 horas em primeira chamada e às 20:30 em segunda chamada no auditório da Junta Comercial/JUCAP cito à Av: FAB, a fim de deliberarem sobre:

- Apreciação da Prestação de Contas da Diretoria Passada.
- Balanço Financeiro e relatório das Atividades do período de 01/01 à 30/05/82.
- Assuntos Diversos.

Macapá, 25 de novembro de 1982.

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA
Presidente da APAE/Macapá.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: MANOEL CARLOS DA SILVA SIQUEIRA com MARIA DAS GRAÇAS PINTO.

Ele é filho de Manoel Siqueira de Lima e de Maria Siqueira da Silva.

Ela é filha de Laura Pinto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 26 de novembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS com NEUMA CORDEIRO DA SILVA.

Ele é filho de Raimundo dos Anjos e de Raimunda Rodrigues dos Anjos.

Ela é filha de Luiz Rodrigues da Silva e de Laura Cordeiro da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 29 de novembro de 1982.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada